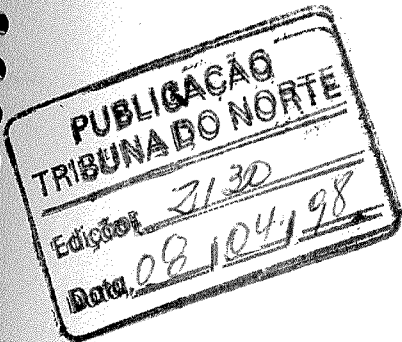


PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FAXINAL  
Estado do Paraná

L E I No 831

Stmula: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.



A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I : -

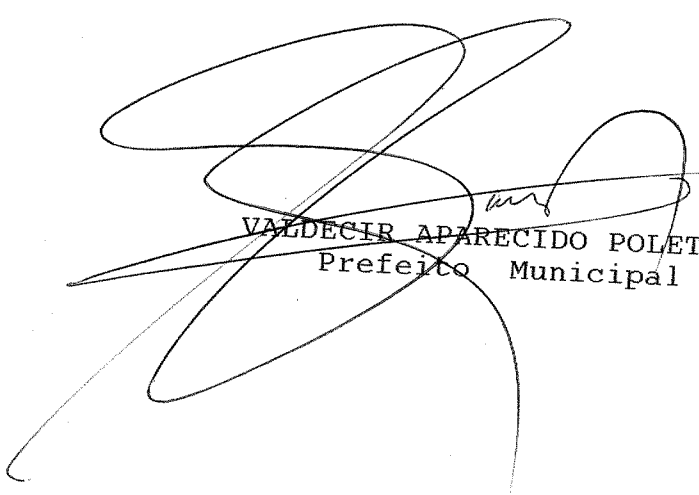
ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, da quantia de até ... R\$.100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender a despesas não constantes do Orçamento Programa em execução, com a seguinte classificação:

0500.00000000.000	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0502.00000000.000	- DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
0502.15000000.000	- ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	
0502.15820000.000	- PREVIDENCIA	
0502.15824950.000	- Previdência Social a Inativos e Pensionistas	
0502.15824952.087	- Encargos com Inativos e Pensionistas	
3.0.0.0.00	- DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.0.00	- TRANSFERENCIAS CORRENTES	
3.2.5.0.00	- Transferências a Pessoas	
3.2.5.1.00	- Inativos.....	R\$. 58.130,00
3.2.5.2.00	- Pensionistas.....	R\$. 40.620,00
3.2.5.3.00	- Salário Família.....	R\$. 1.250,00
TOTAL GERAL.....		R\$.100.000,00

ART. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a se utilizar de cancelamentos de dotações orçamentárias, constantes no Orçamento Programa em execução, as quais serão discriminadas nos respectivos Decretos de abertura.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor nesta data, sendo afixado no Quadro de Editais desta Prefeitura Municipal, e publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL, Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de março, do ano de um mil novecentos e noventa e oito. (25.03.98).



VALDECIR APARECIDO POLETTINI  
Prefeito Municipal